PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2021

***“Convênio – Autorização – Autarquia – Administração Indireta – Associação Privada”.***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por sua autarquia denominada Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE), fica autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Musical Cajuruense, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.066/0001-02.

**Parágrafo único.** O convênio autorizado nesta lei destina-se exclusivamente a permitir que o cidadão possa promover doações à associação mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto.

**Art. 2º.** Na execução do convênio autorizado nesta lei o SAAE deve reter eventuais custos com a arrecadação e o repasse dos valores em favor da entidade conveniada.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 10 de agosto de 2021.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei queautoriza o SAAE a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Musical Cajuruense e dá outras providências.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário visando permitir que o cidadão possa promover doações à entidade mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto sem custos para a autarquia como também para a entidade conveniada.

É de se mencionar ainda que o presente Projeto de Lei viabiliza a captação de recursos para as instituições sociais/assistenciais, *in casu*, a Associação Musical Cajuruense, proporcionando dessarte, melhores condições de trabalho a associação.

Destarte, solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada e discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Carmo do Cajuru/MG, 10 de agosto de 2021.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**

Vereador